

Normas Complementares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Design da UTFPR

Capítulo I – Dos objetivos e características

Art. 1.º – Além dos objetivos comuns a todos os TCC realizados na UTFPR e definidos no Art. 2º da Resolução nº 180/22 – COGEP, são também objetivos do TCC do curso de Bacharelado em Design:

- I. A realização de um trabalho que tenha um grau de complexidade qualitativa e/ou quantitativa maior que os trabalhos desenvolvidos para as disciplinas do curso.

- II. O desenvolvimento de um trabalho que se enquadre em, pelo menos, um dos critérios a seguir: apresentar resultados e ou procedimentos inovadores; apresentar relevância para a sociedade em questões relacionadas a aspectos culturais, sociais, artísticos, educacionais, ambientais, operacionais ou mercadológicos; ou apresentar relevância científica.

Art. 2.º – Quanto a sua natureza, o TCC pode se enquadrar em duas categorias:

- I. Trabalho de ênfase Teórica, com a aplicação do método de pesquisa e tendo como resultado uma contribuição ao campo teórico.
- II. Trabalho de ênfase Prática, com a aplicação do método projetual do Design e tendo como resultado uma proposta aplicada.

Art. 3.º – Quanto ao tipo de monografia, o TCC pode se enquadrar nos seguintes modelos:

- I. Monografia fundamentada em pesquisas e discussões teóricas, em conformidade com as Normas da UTFPR.

§ único – Trabalhos destacados pela Banca de Qualificação por sua relevância científica podem optar por um modelo segundo Artigo Científico – obedecendo às regras de submissão em periódicos qualificados a partir de Qualis B5, desde que haja a concordância do Professor Orientador e a comunicação da Banca de Qualificação para a Coordenação do Curso explicitando os destaques do trabalho.

- II. Memorial de Projeto, de acordo com o método projetual do Design.

§ único – Trabalhos destacados pela Banca de Qualificação por sua relevância ou viabilidade mercadológica podem optar por um modelo segundo Pedido de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade; ou Pedido de Registro de Desenho Industrial ou Registro de Marca – obedecendo ao processo indicado pela Agência de Inovação da UTFPR, desde que haja a concordância do Professor Orientador e a comunicação da Banca de Qualificação para a Coordenação do Curso explicitando os destaques do trabalho.

Capítulo II – Das Atribuições

Seção I – Do Professor Responsável pelo TCC

Art. 4.º – São atribuições do Professor Responsável:

- I. Indicar um membro avaliador, pertencente ao corpo docente da UTFPR, para a composição da Banca de Qualificação e de Defesa Final.

Seção II – Do Conselho de TCC

Art. 5.º – O Conselho de TCC é formado pelo Coordenador do Curso, Professor Responsável e docentes responsáveis por disciplinas diretamente relacionadas ao TCC.

Art. 6.º – As atribuições do Conselho são:

- I. Analisar as propostas de TCC buscando enquadrá-las nos critérios mínimos estipulados nos Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º desta Norma.
- II. Gerenciar a distribuição equitativa das propostas de TCC entre os orientadores.
- III. Propor mudanças no regulamento do TCC.
- IV. Sugerir diretrizes para a condução e avaliação dos TCC.

Seção III – Do Professor Orientador

Art. 7.º – Será permitida a substituição de Orientador, desde que solicitada por escrito e com justificativa(s), por quaisquer das partes, sendo entregue ao Professor Responsável pelo TCC, para análise e deliberação.

§ 1.º – Quando a substituição for solicitada pelo estudante ou equipe, esta deverá conter o nome do novo Orientador, a ciência do mesmo e do anterior ou uma lista com a sugestão de três novos orientadores e ciência do anterior.

§ 2.º – Caberá ao Conselho, ou na impossibilidade deste ao Coordenador do Curso e/ou ao Professor Responsável, analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Orientador.

§ 3.º – A solicitação deverá ser entregue ao Professor Responsável até trinta dias

antes da data marcada para a Qualificação.

§ 4.º – Caso a solicitação seja feita em período inferior a trinta dias ou após a Qualificação, o trabalho não poderá participar da Banca Final do semestre corrente, e deverá participar novamente da Qualificação no semestre seguinte.

§ 5.º – Quando a substituição ocorrer por encerramento de contrato ou qualquer tipo de licença, antes do afastamento, o Orientador deverá encerrar suas atividades e encaminhar a troca de orientação perante os orientandos e ao Professor Responsável pelo TCC.

Art.8.º – Compete ao Professor Orientador:

- I. Presidir as Bancas de Qualificação e de Defesa Final de seus orientandos.
- II. Indicar um membro avaliador convidado para a composição das Bancas de Qualificação e de Defesa Final de seus orientandos.
- III. Comunicar para o Professor Responsável o nome, o cargo e a instituição de origem do Avaliador Convidado.
- IV. Fornecer ao Avaliador Convidado uma cópia do TCC.
- V. Indicar, em concordância com o aluno ou equipe, a nomeação de coorientador(es).

Seção III – Dos Professores Avaliadores

Art. 9.º – Os Avaliadores participam da avaliação da Proposta de TCC, das Bancas de Qualificação e de Defesa Final.

- I. Para a avaliação da Proposta de TCC os avaliadores são indicados pelo Professor Responsável pela disciplina de Metodologia Aplicada ao TCC.

II. Para a Banca de Qualificação e de Defesa Final os avaliadores são: um membro indicado pelo Professor Responsável e outro convidado pelo Orientador.

V – Do aluno ou equipe

Art. 10.º – São obrigações dos Alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Design:

I. Ter cursado disciplina/unidade curricular sobre metodologia de pesquisa.

Capítulo III – Da disciplina de Metodologia Aplicada ao TCC

Art. 11º – A disciplina de **Metodologia Aplicada ao TCC** é avaliada pelo professor orientador, por um professor indicado e pelo professor responsável pela disciplina de Metodologia Aplicada ao TCC, mediante a entrega da proposta de TCC.

Art. 12º – São condições necessárias para aprovação disciplina de **Metodologia Aplicada ao TCC**:

I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II. Apresentação e aprovação da Proposta de TCC

III. Atingir uma nota igual ou superior a 6,0 na soma das notas de todos os avaliadores por meio de uma ficha de avaliação.

Seção IV – Da Proposta de TCC

Art. 13º - A Proposta de TCC aprovada na Disciplina de Metodologia Aplicada ao TCC deverá nortear todo o desenvolvimento do TCC.

Art. 14º - As equipes deverão apresentar a Proposta de TCC, conforme modelos de Projeto de Pesquisa do DADIN - para Trabalho Prático ou para Trabalho Teórico, com a anuência do Professor Orientador.

Art. 15º - As Propostas de TCC serão analisadas pela Banca de Avaliação, organizadas pelo Professor de Metodologia Aplicada ao TCC e compostas do Professor orientador e de Professor Avaliador Indicado, pertencentes ao corpo docente da UTFPR. Os alunos receberão cópia do parecer escrito (ficha avaliação PROJETO DE PESQUISA), sugerindo o encaminhamento da Proposta de TCC, classificada em:

- I. aprovado;
- II. aprovado com restrições (condicionada às alterações solicitadas);
- III. reprovado.

§ 1º Os alunos que tiverem seus Projetos de Pesquisa reprovados estarão reprovados na Disciplina de Metodologia Aplicada ao TCC e não poderão se matricular na disciplina de TCC1.

Art. 16º - São critérios para a análise das Propostas de TCC:

- I. Apresentar uma relação com a área de Design;
- II. Apresentar resultados e ou procedimentos inovadores;
- III. Apresentar relevância para a sociedade em questões relacionadas a aspectos culturais, sociais, artísticos, educacionais, ambientais, operacionais ou mercadológicas;
- IV. Apresentar relevância científica.

Capítulo IV – Da disciplina de TCC 1

Art. 17º – A disciplina de **TCC 1** é avaliada por uma banca de qualificação composta por três

professores, sendo: professor orientador, professor convidado e professor indicado pelo professor responsável pela disciplina de TCC1, mediante a entrega do documento de TCC e apresentação pública em data e horário agendado pelo professor de TCC 1.

Art. 18º – São condições necessárias para aprovação disciplina de **TCC 1**:

I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II. Defesa e aprovação do documento de TCC.

III. Atingir uma nota igual ou superior a 6,0 na soma das notas de todos os avaliadores por meio de uma banca de qualificação.

Seção V – Do Documento de TCC

Art. 19.º – O documento de TCC caracteriza-se pela revisão e aperfeiçoamento da Proposta aprovada na disciplina de Metodologia Aplicada ao TCC. Ela deve incluir os seguintes itens:

I. Introdução

- Apresentar problema de pesquisa ou de projeto de design, justificativa e objetivos: geral específicos.

II. Fundamentação Teórica:

- Apresentar fundamentação teórica estruturada pertinente ao escopo do trabalho (em caso de trabalhos que a elaboração da fundamentação seja em uma etapa mais avançada do TCC, esta não precisará ser apresentada, desde que devidamente justificada).

III. Metodologia:

- Método de trabalho científico ou metodologia de design, apresentando os passos a

serem seguidos no desenvolvimento do TCC;

- Planejamento de trabalho que apresente os passos que o TCC deverá percorrer para que atinja o objetivo geral, justificando claramente em qual etapa se encontra no momento da qualificação e quais os passos que serão seguidos até a data da entrega do TCC 2.

IV. Considerações Parciais:

- Considerações sobre o TCC até a etapa a qual foi apresentada

Seção VI – Da Qualificação

Art. 20.º – A Banca de Qualificação caracteriza-se por uma apresentação oral de dez a vinte minutos de duração, seguida de arguição pela banca avaliadora, composta pelo Orientador, Avaliador Indicado e Avaliador Convidado.

§ 1.º – Cada integrante da banca terá até dez minutos para fazer comentários e perguntas.

§ 2.º - Para nortear a avaliação da Banca de Qualificação os avaliadores poderão utilizar como referência os seguintes parâmetros como guia, segundo a natureza do TCC:

- a) Quanto a fundamentação: relevância, encadeamento dos conceitos e informações que embasam o trabalho.
- b) Quanto a metodologia da pesquisa: abordagem, delineamento e procedimentos coerentes com o escopo da pesquisa.
- c) Quanto a metodologia do projeto: detalhamento das etapas e coerência das ferramentas utilizadas com o escopo do projeto.

- d) Quanto a análise dos dados: relevância e suficiência em razão da complexidade e dos
- e) objetivos da pesquisa e proposição de discussões sobre os dados coletados.
- f) Quanto a conceituação do projeto: definição de requisitos, geração de alternativas e proposição de solução ao problema coerente com os objetivos do projeto.
- g) Quanto ao documento de TCC: clareza da redação, adequação às normas técnicas, referência das fontes consultadas, utilização de recursos gráficos para apresentação e síntese das informações e ideias.
- h) Quanto ao resultado do projeto: coerência técnica, adequação de uso dos materiais, acabamentos e especificações técnicas.
- i) Quanto aos *mockups* de projeto: escala, técnica, material e acabamentos adequados.
- j) Quanto a apresentação do TCC: postura adequada, controle do tempo e utilização de recursos para a exposição e ilustração do trabalho.

Art. 21.º – O objetivo da qualificação é avaliar se o trabalho está sendo desenvolvido em um ritmo adequado para estar apto a ser apresentado na Banca Final subsequente, assim como sugerir melhorias e solicitar correções que deverão ser executadas para a banca.

§ 1.º – O trabalho que esteja em avançado grau de desenvolvimento, e que não necessite de correções obrigatórias solicitadas pela banca, será considerado qualificado, estando apto a ser apresentado na Banca Final.

§ 2.º – O trabalho que esteja em avançado grau de desenvolvimento, mas que necessite de modificações obrigatórias solicitadas pela banca, será considerado qualificado com restrições. Este trabalho será considerado apto a ser apresentado na Banca Final, mas sua aprovação ficará obrigatoriamente vinculada a execução das modificações solicitadas.

§ 3.º – O trabalho que esteja em um grau de desenvolvimento insuficiente para a sua adequada finalização para a data da Banca Final e/ou que necessite de correções não passíveis de serem realizadas até a data da banca, será considerado não qualificado

e não poderá ser apresentado na Banca Final subsequente.

Art. 22.º – O trabalho não qualificado poderá ser apresentado novamente, seguindo as modificações solicitadas pela banca, no semestre letivo seguinte.

Art. 23.º – O trabalho qualificado ou qualificado com restrições, e que por motivos de qualquer ordem, não possa ser apresentado na Banca Final subsequente, poderá ser apresentado no semestre seguinte, sem a necessidade de passar por nova qualificação, desde que não ultrapasse o prazo de dois semestres contados do início da disciplina de TCC2.

Art. 24.º – O aluno ou equipe para participar das bancas de Qualificação deverá entregar uma cópia digital do trabalho na data e formato estipulados pelo Professor Responsável e o Termo de Autorização para entrega da versão para Qualificação.

§ único – O Termo de Autorização para a entrega da versão para Qualificação deve estar assinado pelo Orientador.

Art. 25.º – Cabe ao Professor Responsável distribuir as cópias dos trabalhos para os avaliadores envolvidos nas bancas com antecedência mínima de 7 dias antes da realização das mesmas.

Art. 26.º – As datas e locais da realização das bancas devem ser divulgados com antecedência mínima de 7 dias aos alunos matriculados em TCC1.

Capítulo IV – Da disciplina de TCC 2

Art. 27.º – Apenas poderão se matricular na disciplina de TCC 2, e assim participar da Banca Final, os alunos com trabalhos Qualificados ou Qualificados com restrições.

Seção VI – Da Banca Final

Art. 28.º – A Banca Final é a última etapa do TCC e consiste de uma apresentação oral pública com dez a vinte minutos de duração, seguida pela arguição da banca.

§ 1.º – A banca é composta pelo Orientador, Avaliador Indicado e Avaliador Convidado.

§ 2.º – O Avaliador Convidado pode ser um professor da UTFPR ou de outra instituição, assim como também pode ser um profissional envolvido com o tema do TCC.

§ 3.º – Cabe ao Orientador distribuir a cópia do trabalho para o Avaliadores com antecedência mínima de 7 dias antes da realização das mesmas.

§ 4.º – Cabe ao Orientador averiguar a disponibilidade do Avaliador Convidado perante as datas, horários e locais previstos para a realização das bancas.

§ 5.º – Cada integrante da banca terá até dez minutos para fazer comentários e perguntas.

Art. 29.º – O aluno ou equipe que pretende participar da Banca Final deverá entregar uma cópia digital do trabalho, o Termo de Autorização para a entrega da versão para a Banca Final assinado pelo Orientador, Pôster expositivo e imagens de divulgação na data, formato e material estipulados pelo Professor Responsável.

§ 1.º – Para o trabalho que se enquadre na categoria de Projeto de Design, devem ser entregues *mockups* físicos e/digitais do projeto conjuntamente com a cópia do trabalho.

§ 2.º – Caso o custo de produção dos *mockups* inviabilize a produção de mais de uma

unidade, um único *mockup* pode ser entregue ao Professor Responsável, que ficará encarregado de disponibilizá-lo para os demais integrantes da banca.

Art. 30.º – As datas e locais da realização das bancas devem ser divulgados com antecedência mínima de 7 dias via mural do Departamento, site próprio do TCC de Design e e-mail dos alunos matriculados em TCC2.

Art. 31.º – Ao trabalho apresentado, deverá ser atribuído o status de aprovado, aprovado com restrições (em que existirão correções obrigatórias que deverão ser feitas para a entrega da versão final) ou reprovado na Ficha de Avaliação de Banca Final de TCC preenchida pelo Avaliador Indicado, Avaliador Convidado e pelo Orientador.

§ único – O status de aprovado ou reprovado, deve ser divulgado publicamente para os ouvintes presentes no local da banca.

Seção VII – Da Aprovação em TCC2

Art. 32.º – São condições necessárias para aprovação em TCC2:

I – Receber o status de aprovado no trabalho apresentado para a Banca Final.

II – Entregar a versão final do TCC de acordo com as Normas para Trabalhos Acadêmicos da ABNT, constando a Licença *Creative Commons* na folha de rosto, e o termo de autorização para Entrega de Versão Corrigida do Trabalho de Conclusão de Curso devidamente assinado, para o Professor Responsável, no local, formato e prazo determinados.

§ único – Cada autor, consultado seu orientador, deve definir uma das seis licenças *Creative Commons*, para as versões finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) bem como dos produtos educacionais e tecnológicos a elas vinculados

Capítulo V – Das disposições gerais

Art. 33.º – É permitido ao aluno ou equipe matriculados em TCC1 mudar a sua proposta de trabalho antes da Qualificação. Entretanto, os critérios e o nível de finalização do trabalho continuam sendo os mesmos dos trabalhos desenvolvidos com mais tempo.

Art. 34.º – É permitido ao aluno ou equipe aprovados em TCC1 mudar a sua proposta de trabalho depois da Qualificação. Entretanto, esse novo trabalho não poderá ser apresentado na Banca Final antes de passar por uma nova Qualificação.

Art. 35.º – Caso uma equipe se separe durante a realização do TCC, todos os integrantes podem continuar utilizando o material desenvolvido em seus respectivos trabalhos, desde que fique explicitado no trabalho quais as partes desenvolvidas em conjunto.

Art. 36.º – É permitido formar equipes depois da Proposta de TCC até o início do TCC2, desde que recomendado pelo Orientador da equipe a ser formada, a partir da complexidade do TCC.

§ único – A equipe só será considerada formada após a formalização junto ao Professor Responsável de TCC.

Art. 37.º – Trabalho desenvolvido em equipe multidisciplinar, com a participação de alunos de diferentes cursos, deve atender as Normas Complementares dos Cursos de todos os integrantes da equipe.

§ único – Para evitar a duplicação na entrega do TCC junto ao repositório da UTFPR, cada equipe deverá definir uma coordenação de Curso, pertencente a pelo menos um integrante, para encaminhar a documentação referente ao depósito do trabalho nas Bibliotecas da UTFPR.

Art. 38.º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de TCC.

§ Único – Na impossibilidade do Conselho se reunir a tempo hábil, o caso omissos deverá ser resolvido pelo Professor Responsável.

Curitiba, novembro de 2022.